



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.387, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Técnica Especial para análise e julgamento das propostas técnicas referentes à Chamada Pública para Credenciamento no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida contido no item 7.2 do referido Edital;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal; RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÕES para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na Chamada Pública para Credenciamento de empresa(s) do ramo da construção civil para elaboração de projeto e construção de unidades habitacionais de interesse social e FAR, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º. A Comissão Técnica Especial de Licitações será composta pelos seguintes membros:

- I - Luiz Antonio Camotti Junior, CPF/MF nº 420.415.678-99, Engenheiro civil, CREA/SP nº 5070605940, que exercerá a função de Presidente da Comissão;
- II - Alexandre Ribeiro Gonçalves, CPF/MF nº 270.158.548-13, Técnico em Edificações, que exercerá a função de Membro Técnico;
- III - Wesley Gonçalves Zareski, CPF/MF nº 380.579.278-60, Secretário de Planejamento Urbano, que exercerá a função de Membro Técnico;

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica Especial de Licitações:

- I - Analisar e atribuir pontos relativos à fase de julgamento das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

técnicas, conforme os critérios estabelecidos no item 7.1 do Edital - Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas;

II - Proceder à classificação das empresas, em ordem decrescente, em função da pontuação obtida;

III - Em caso de empate entre os proponentes, analisar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os memoriais descritivos com todas as especificações constantes no projeto urbanístico e de edificações, selecionando aquele que melhor atenda à coletividade nos quesitos de sustentabilidade, conforto e de convívio em grupo;

IV - Lavrar ata circunstanciada ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas, contendo data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos licitantes e de seus representantes, nome das empresas classificadas e respectiva classificação, razões e quaisquer elementos e/ou dados relevantes ao julgamento;

V - Prestar apoio técnico à Comissão Permanente de Licitações no que se refere aos aspectos técnicos das propostas;

VI - Emitir parecer técnico fundamentado sobre as propostas analisadas;

VII - Solicitar, quando necessário, esclarecimentos aos proponentes sobre as propostas apresentadas;

VIII - Manter sigilo e confidencialidade sobre as informações e documentos analisados.

Art. 4º. Os membros da Comissão Técnica Especial de Licitações não receberão qualquer remuneração adicional ou gratificação pelo desempenho de suas atividades na referida Comissão, sendo consideradas as atribuições como de relevante interesse público.

Art. 5º. A Comissão Técnica Especial de Licitações terá vigência pelo prazo necessário à conclusão do processo de seleção e classificação das empresas interessadas para elaboração de projeto e construção de unidades habitacionais de interesse social e FAR, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, extinguindo-se automaticamente após a homologação do resultado final.

Art. 6º. Os membros da Comissão deverão declarar-se impedidos caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

tenham vínculo de qualquer natureza com alguma das empresas participantes do processo.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Espírito Santo do Turvo, 28 de abril de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 5.387 em 28/04/2025
Fls nº _____ Livro nº _____
Publicado nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.